



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.382178/2022-15

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

PREGÃO 12/2022

UNIDADE GESTORA: 510181

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2022 - POLO III, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, alterado pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por meio da Superintendência Regional Sul, com sede na Praça Pereira Oliveira, nº 13, Centro, em Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Luis Cândido Rodrigues da Silva, matrícula 1.097.986, designado pela Portaria MPS nº 717, de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 64, de 03 de abril de 2024, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, com base no art. 240, parágrafo único, inciso III, alínea "e", do Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria PRES/INSS nº 1.678, de 29 de abril de 2024, publicada no D.O.U. nº 84, de 02 de maio de 2024, e a empresa **ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.531.343/0001-08, sediada na Rua Gerônico Thives, nº 196, Barreiros, em São José/SC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Fernanda Maria Pereira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.650.012, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 030.912.179-57, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.018642/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **45/2022**, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração quantitativa do objeto contratado, correspondente a acréscimo de 1,81% e supressão de 2,27% do valor total inicial atualizado do Contrato nº 45/2022, referente aos serviços de limpeza, conservação e desinfecção, perfazendo o total mensal de R\$ 450.413,57 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), a contar da assinatura, nos termos do art. 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

A Cláusula Primeira do Contrato nº 45/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de limpeza, conservação, higienização e desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPI's e uniformes, de forma continuada ou sob demanda, com e sem dedicação exclusiva de mão de obra, e de carregadores, sem dedicação exclusiva e sob demanda, nos imóveis da Superintendência Regional Sul, Gerências Executivas nos Estados da Região Sul e unidades vinculadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 3

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
11	24023	Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO III de limpeza da SRIII (GEX Florianópolis, Blumenau e Joinville)	M²	12 (meses)	R\$ 306.007,84	R\$ 3.672.094,08
12	25194	Serviço de desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO III de limpeza da SRIII (GEX Florianópolis, Blumenau e Joinville)	Unidade	12 (meses)	R\$ 121.087,25	R\$ 1.453.047,00
13	25194	Serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, insumos, equipamentos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO III de limpeza da SRIII (GEX Florianópolis, Blumenau e Joinville) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 5.194,20	R\$ 62.330,40
14	25194	Serviço de desinfecção, com fornecimento de materiais, insumos, EPIs e uniformes, a serem executados nas dependências do POLO III de limpeza da SRIII (GEX Florianópolis, Blumenau e Joinville) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 5.509,70	R\$ 66.116,40
15	15890	Serviço de carregadores, a serem executados nas dependências do POLO III de limpeza da SRIII (GEX Florianópolis, Blumenau e Joinville) – POR DEMANDA	Unidade	12 (meses)	R\$ 12.614,58	R\$ 151.374,96
					R\$ 450.413,57	R\$ 5.404.962,84

1.4. O presente Termo Aditivo altera quantitativamente o Contrato conforme abaixo:

1.4.1. Supressão de 1 servente de 30 horas na GEX Blumenau e de uma servente 44 horas na APS Blumenau;

1.4.2. Acréscimo de 1 servente de 44 horas na GEX Blumenau.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 452.733,34 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 450.413,57 (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos), **a partir do dia 19/08/2024**, perfazendo o valor anual de R\$ 5.404.962,84 (cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). A supressão mensal do presente Termo Aditivo importa em R\$ 2.319,77 (dois mil, trezentos e dezenove reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2023, com a seguinte classificação: PTRES: 236449 Natureza da Despesa: 339037, 339039 Plano Interno: LIMP (limpeza), HIGIENIZ (higienização) e ESTIVAD (carregadores), tendo sido emitidas as Nota de Empenho 2024NE571022, 2024NE571008 e 2024NE571009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 45/2022, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços, desde que formulado em conformidade com o item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado *eletronicamente* o presente Termo Aditivo, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Representante legal da CONTRATANTE

Luis Cândido Rodrigues da Silva

Matrícula 1.097.986

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística - COFL

Representante legal da CONTRATADA
Fernanda Maria Pereira
Administradora

Testemunhas:

Testemunhas:

- 1 - Patricia Reis da Silva - Matrícula 2375993
2 - Anderson Sousa Batista Machado - Matrícula 3004448



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CANDIDO RODRIGUES DA SILVA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 18/07/2024, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARIA PEREIRA, Usuário Externo**, em 19/07/2024, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA REIS DA SILVA, Técnico do Seguro Social**, em 22/07/2024, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON SOUSA BATISTA, Chefe de Setor de Contratos de Limpeza e Conservação**, em 22/07/2024, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16924168** e o código CRC **5D13B6A2**.